



COAASC-AL
Fls. 22
F.

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a) Vanda Monteiro,
referente ao(a) PLG / 03 / 2025, na **Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.**

Sala das Comissões, 18 de março de 2025.

Deputada VANDA MONTEIRO

Vice-Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 03/2025

AUTOR: **Governador do Estado do Tocantins**

ASSUNTO: Altera a Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do Quadro da Saúde do Poder Executivo, e adota outras providências.

RELATORA: Deputada **VANDA MONTEIRO**

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR,
TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO**

PARECER

O Chefe do Poder Executivo encaminhou para esta Casa de Leis, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 03/2025, que “Altera a Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do Quadro da Saúde do Poder Executivo, e adota outras providências”.

Aduz o Autor que a propositura trata-se de iniciativa dedicada a promover adequações essenciais para o correto enquadramento dos servidores, a definição das jornadas de trabalho e a valorização dos profissionais da saúde, garantindo uma melhor organização do quadro funcional e permitindo a realização de concurso público para provimento dos cargos.

Argumenta, ainda, que a proposta contempla ajustes na estrutura remuneratória, visando corrigir distorções salariais e assegurar a justa compensação financeira aos servidores da saúde, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes de gestão fiscal responsável.



Complementa que a medida reflete o compromisso do Governo do Estado em fortalecer a política de recursos humanos da saúde pública, garantindo maior eficiência, valorização profissional e melhoria na prestação dos serviços essenciais à população tocantinense.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de ordem constitucional, legal e à técnica legislativa, e foi aprovada na forma apresentada.

Na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, concluiu que a proposição se encontra de acordo com as normas orçamentárias e financeiras vigentes e aprovou conforme texto original.

Vem a esta Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, a qual compete analisar os direitos, deveres e regime jurídico dos servidores públicos da administração direta, de qualquer dos Poderes do Estado, a qual não vislumbra nenhum óbice à tramitação da matéria.

Ante o exposto, diante da relevância social da presente proposta, e não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 03/2025**, na forma original.

Sala das Comissões, em 18 de março de 2025.

Deputada VANDA MONTEIRO
Relatora



COASC-AL
Fls. 25
21.

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

A Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) Vanda Monteiro referente ao(a) PLG nº 03 / 2025.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) Pleusius.....

Sala das Comissões, 18 de maio de 2025.


Deputada VANDA MONTEIRO

Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. CLEITON CARDOSO ()
Dep. JORGE FREDERICO ()
Dep. VANDA MONTEIRO (X)
Dep. MOISEMAR MARINHO (X)
Dep. MARCUS MARCELO (x)

MEMBROS SUPLENTES

Dep. VALDEMAR JÚNIOR(X)
Dep. OLYNTHO NETO()
Dep. EDUARDO DO DERTINS()
Dep. GUTIERRES TORQUATO()
Dep. EDUARDO FORTES()



COASC-AL
Fls. 26
[Handwritten signature]

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se o(a) **PLG. 03/2025**, a **COASP** para as devidas providências.

Sala das Comissões, 18 de março de 2025.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Apoio às Comissões